



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1279, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

**SUPLEMENTA VERBA**

0801.14.301.0107.2066-449052520000- Veículo de tração mecânica (994) R\$ 20.000,00

0801.10.301.0107.2066-339030010000- Combustíveis e lubrificantes automotivos (995) R\$ 6.000,00

TO' AI R\$ 26.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0901.99.999.9999.9999.999999990400- Contrapartida de convênio secretaria de saúde ASPS (2162) R\$ 20.000,00

0201.04.122.0010.1006-449061030000- Terrenos (2126) R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 23 de maio de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 23 de maio de 2006

Marcus Fabiano Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para contrapartida para aquisição de ambulância e compra de combustíveis para a referida Secretaria.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL